



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

PROJETO DE LEI Nº 21/2026 **DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.**

ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.959, **DE 14 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE** **SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO** **MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR** **NUTRICIONAL – COMSEA – DO MUNICÍPIO DE** **FRANCISCO MORATO E DÁ OUTRAS** **PROVIDÊNCIAS.**

ILDO DA SILVA GUSMÃO, Prefeito do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 4º da Lei Municipal nº 2.959, de 14 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Francisco Morato será composto por, no mínimo, 12 (doze) conselheiros(as), observada, obrigatoriamente, a seguinte proporção:

I – dois terços (2/3) de representantes da sociedade civil organizada;

II – um terço (1/3) de representantes do Governo Municipal.

.....”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 27 de fevereiro de 2026.

ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal